

Código Florestal aplicado ao Café



João Carlos Dé Carli

Assessor da Comissão Nacional do Meio Ambiente



Importância do Café para o Brasil

BRASIL – Ranking Mundial - 2010

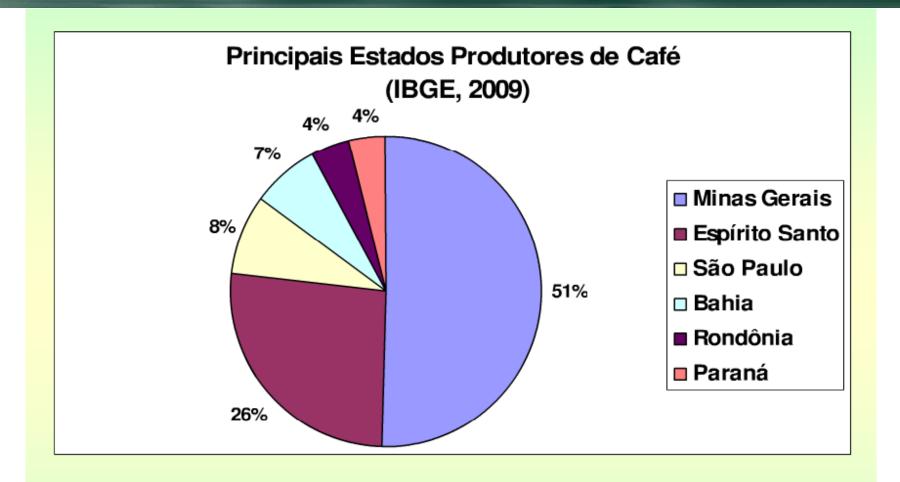
Principais produtos	Produção	Exportação	Números de mercado	Total das Exportações
				US\$ Milhões
Açúcar	10	1°	105	12.762
Café	10	1°	48*	5.765
Suco de laranja	10	1°	63	1.775
Complexo soja	2 °	2 °	39	17.107
Carne bovina	2 °	T°	127	4.795
Álcool	2°×	1°*	121*	1.014
Carne de frango	3°	1°	139	6.254
Milho	4"	3°	35	2.137
Carne suína	3°	4 °	65	1.340

Afirmação & Ruptura

CNA



Principais Estados Produtores de Café



Fonte: Sidra/IBGE (2011)

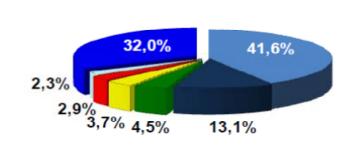




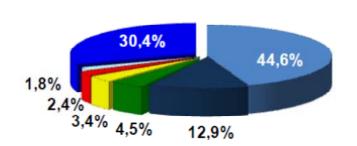
Importância do Café para Minas Gerais

EXPORTAÇÕES MINEIRAS PRINCIPAIS PRODUTOS





2011 (Jan - Ago) US\$ 26,4 Bilhões



Legenda:

Minério de Ferro

Ouro

Outros

Café

Açúcar

Ferronióbio

🔲 Pasta Química de Madeira



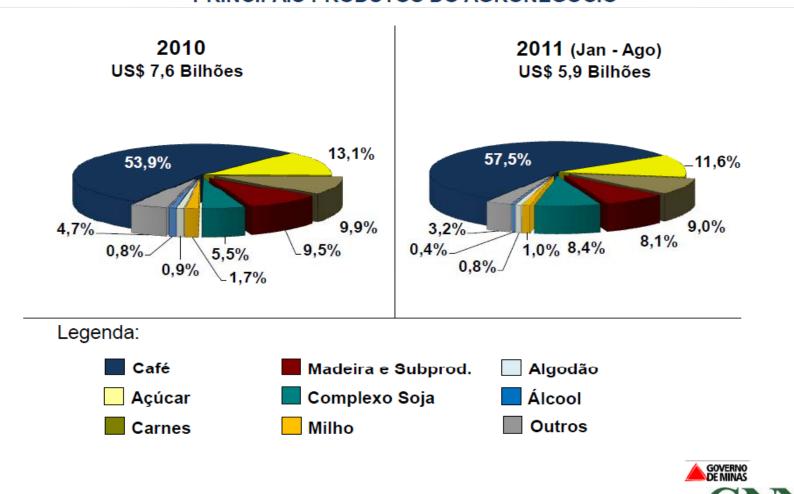


Afirmação |

Ruptura

Importância do Café para Minas Gerais

EXPORTAÇÕES MINEIRAS PRINCIPAIS PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO





LEGISLAÇÃO ATUAL Código Florestal





LIMITAÇÕES DE USO DA PROPRIEDADE RURAL

- RESERVA LEGAL 20% da propriedade;
- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPs:
 - Art. 2° Consideram-se de <u>preservação permanente</u>, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
 - d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
 - e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
- ÁREA DE USO RESTRITO:
 - Art. 10. Não é permitida a derrubada de florestas, situadas em áreas de inclinação entre 25 a 45 graus, só sendo nelas tolerada a extração de toros, quando em regime de utilização racional, que vise a rendimentos permanentes.







CAFEICULTURA – MINAS GERAIS

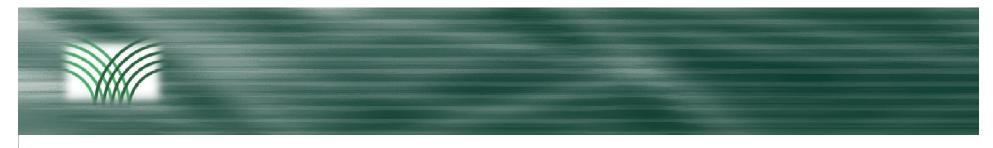






Afirmação & Ruptura

Alexandre Arruda CNA



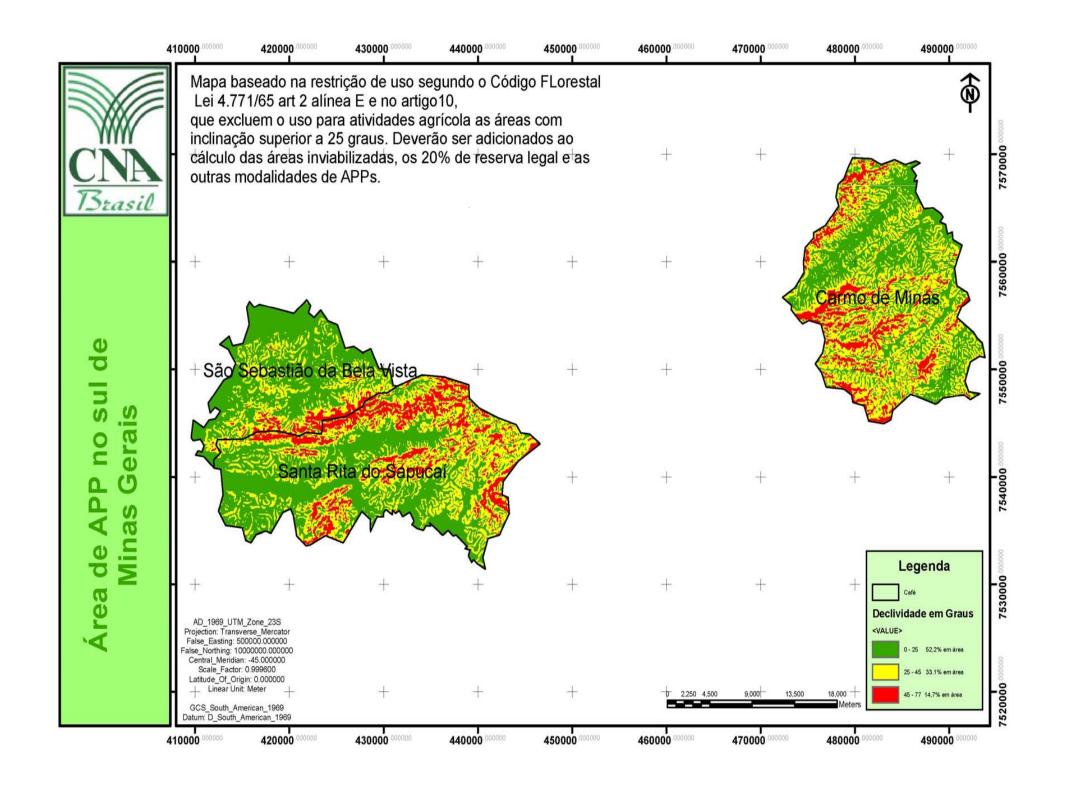














Cafeicultura de Montanha em MG

Estimativa	Sul/Oeste	Zona da Mata, Rio Doce e Central
Área em Produção	509.687	296.101
(há)	(50,6%)	(29,4%)
Produção (saca/60kg)	12616.000	6.090.000
Renda – R\$ 310,91 Tipo 6BD- Cepea	3.922.440.000,00	1.893.441.900,00
Empregos Gerados (Agronegócio Café)	1.301.151	611.134

Safra 2010 - Estado de Minas Gerais - Base Conab





O que muda com a reforma?

PLC 30/2011 (Proposta aprovada na CCJ)

- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APPs
 - Art. 8º A <u>intervenção</u> ou <u>supressão</u> de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei, **ficando autorizada, exclusivamente, a <u>continuidade das atividades agrossilvopastoris</u>, de ecoturismo e turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.**

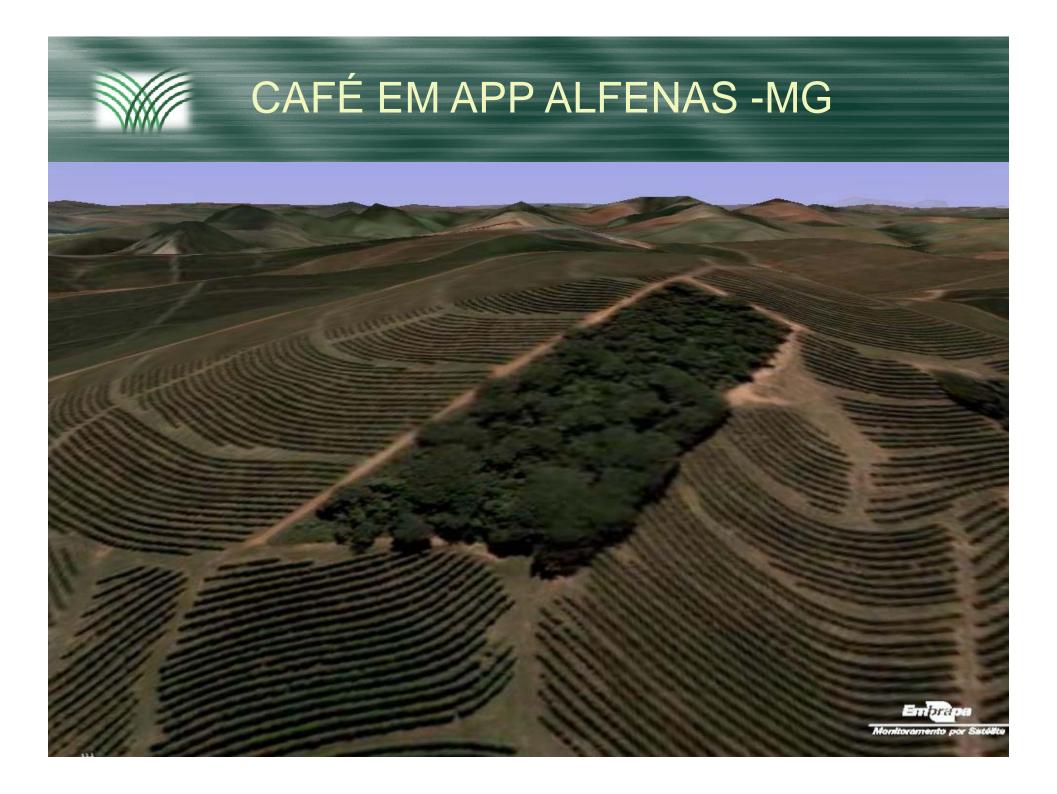
AREAS DE USO RESTRITO:

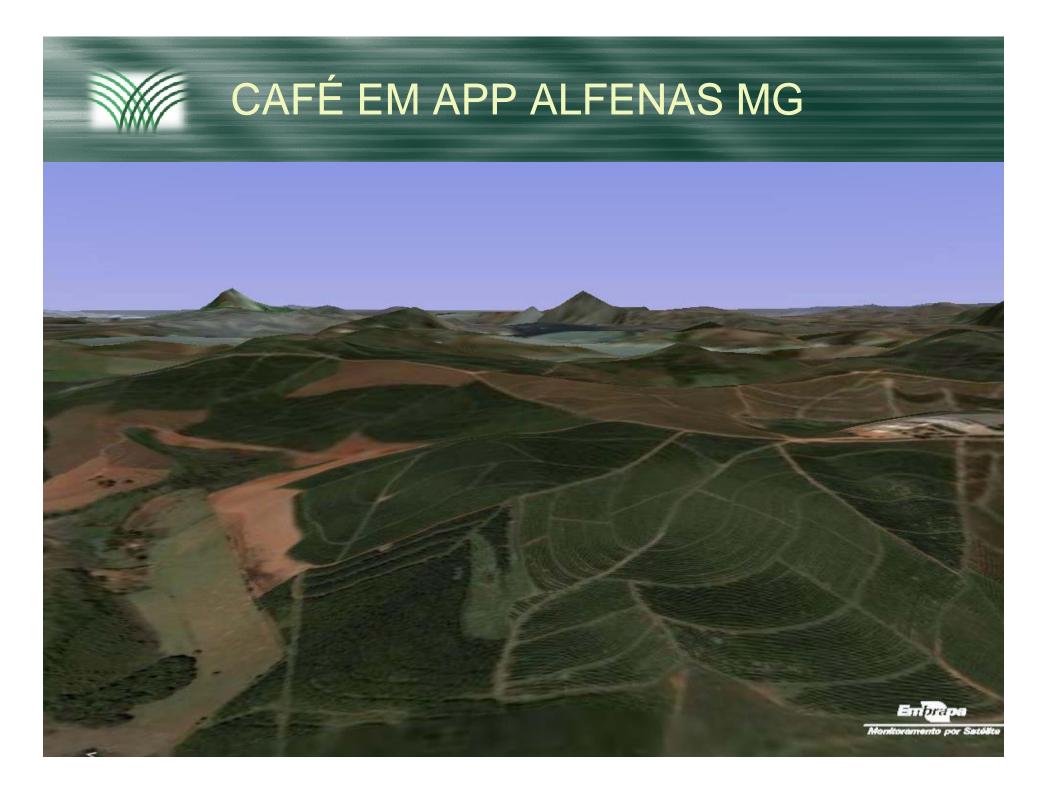
Art. 12. Não é permitida a conversão de floresta nativa situada em áreas de inclinação entre 25º e 45º para uso alternativo do solo, sendo permitidos o manejo florestal sustentável, a manutenção de culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo e atividades silviculturais, vedada a conversão de novas áreas.













Porque a CAFEICULTURA MINEIRA apóia a reforma do Código Florestal

- Mais de 80% de toda a área de produção se encontra em áreas de uso limitado, ilegalizadas pelas normas (atuais) do Código Florestal vigente;
- O cumprimento integral da legislação atual implicaria na retirada da atividade de todas essas regiões, reduzindo drasticamente a produção nacional do café;
- A retirada da atividade é injustificável sob o ponto de vista ambiental, socioecomômico e inclusive cultural. Traria conseqüências desastrosas à economia regional e local;
- Inexistência de alternativas econômicas à população regional na eventual extinção da cafeicultura mineira.







"Quando o direito ignora a realidade, a realidade se vinga ignorando o direito."

Georges Ripert, jurista francês, foi professor e reitor da Faculdade de Direito de Paris. Anos 40.

www.canaldoprodutor.com.br







MUITO OBRIGADO!

